



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

Processo Licitatório nº 2018.005623

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 026/2018 - SRP

Tipo: Ampla Concorrência

Objeto: Registro de Preço para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS, FONOAUDIOLÓGICOS E GINECOLÓGICOS.

Aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2018, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial Nº 026/2018-SRP, realizado em 07/08/2018**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

✓ **O MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.336.672/0001-99, com sede na Av. Pernambuco, nº 1345, centro, Gurupi-TO, CEP: 77.405-070, neste ato representada por seu **Secretário/Gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 0895/2016, de 22/12/2016, Sr. Vânio Rodrigues de Sousa**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 834.827.411-15, RG nº 244.403, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1238, Centro, CEP 77400-00, Gurupi- TO. Telefone: (63) 3315-0081.

II - DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) **ANDES COMERCIAL LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.242.040/0001-01, com sede na Rua Dr. Felipe Schimidt, nº 649, Sala 602, Centro, Florianópolis-SC, CEP: 88.010-001. Telefone: (48) 3223-5554, e-mail: andes@floripa.com.br, neste ato através de seu representante legal o Sr. **Rubens Colares dos Santos**, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF sob o nº 046.450.568-24, e Carteira de identidade sob o nº 16418530 SSP- SP, residente e domiciliado à Rua Santa Gertrudes, Quadra 33, lote 08, nº 72, Setor Coimbra, CEP: 74.535-420, Goiânia-GO. Telefone: (62) 9.9934-8080;
- b) **MAGNA MEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.922.811/0001-63, com sede na Rodovia João Paulo, nº 695, Sala 4, Bairro João Paulo, Florianópolis-Santa Catarina, CEP: 88.030-300, Telefone: (48)3334-9071, e-mail: magna.medica@yahoo.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Itair José Dilly**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 470.313.877-87 e RG nº 306750 SSP-TO, residente e domiciliado na Avenida LO 11, Lt. 12, sala 04, Palmas-TO, CEP: 77021-640;
- c) **VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 92.981.752/0001-07, NIRE Nº 43201753109, com sede na Av. Cristovão Colombo, nº 1577, 3º andar, Porto Alegre - Rio Grande do Sul, CEP: 90.560-004, Telefone: (51)2108-1931. E-mail: governo@vitasons.com.br, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Douglas Freitas da Silva**, brasileiro, solteiro, assistente de licitações, portador do CPF nº 029.706.680-33 e Registro Geral nº 8108720544 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Victorino José Goulart, nº 4560, Apto. 07, São Tomé, Viamão/RS, CEP: 94.460-260, telefone: (51) 9.9707-7081.

III - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 026/2018-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de 23/08/2018**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 2018.005623**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1. Constitui objeto desta Licitação o **Registro de Preço para Futura, Eventual e Parcelada AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS, FONOAUDIOLÓGICOS E GINECOLÓGICOS**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP,
DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE**

- 2.1. A Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da assinatura da ARP

- 2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 026/2018-SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- 2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- 2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- 2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.6.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS

- 3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
- 3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DOS
LOCAIS DE ENTREGA E DA GARANTIA DO OBJETO.**

4.1. Da forma de Aquisição do Objeto

- 4.1.1. O objeto será solicitado conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através da requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo



servidor público municipal competente.

- 4.1.1.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não gera qualquer tipo de obrigação à contratante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.
- 4.1.1.3. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

4.2. Do Prazo de Entrega do Objeto

- 4.2.1. Os objetos deverão ser entregues parceladamente no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do pedido de compra emitido pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde.

4.3. Do Local da Entrega do Objeto e do Servidor responsável por seu recebimento

- 4.3.1. Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no seguinte endereço: Avenida Guaporé, nº 1796, Centro, telefone (63) 3315-0094 entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h conforme a necessidade e dentro das especificações exigidas no termo de referência.
- 4.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação do objeto fornecido em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.
- 4.3.3. O Fundo Municipal de Saúde designa como responsável pela fiscalização, atesto das notas fiscais, recebimento e distribuição dos objetos, o servidor **Kairo Jessé Dourado Cabral – Cargo: Coordenador Farmacêutico e de Almoxarifado**, contato (63) 3315-0094 ou (63) 3315-0085.

- 4.3.4. A Fornecedor/Detentora deverá no tocante ao fornecimento e entrega do objeto do Termo de Referência, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

4.4. Das Condições de Fornecimento e do Recebimento do Objeto:

- 4.4.1. O objeto será solicitado conforme a necessidade do Órgão Gerenciador, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, através de requisição/solicitação devidamente assinada, com a identificação do respectivo servidor público municipal competente.

- 4.4.2. O material solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento do empenho, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

- 4.4.2.1. O material solicitado deverá ser fornecido em embalagem original, intacta, contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, especificações técnicas e afins.

- 4.4.3.1. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

- 4.4.3.2. O objeto será recebido:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador.

- 4.4.3.3. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, o Órgão Gerenciador poderá:

- 4.4.3.3.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- 4.4.3.3.2. Na hipótese de substituição, a Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador dentro do prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços registrados.

- 4.4.4. O material fornecido deverá ser 100% novo.

- 4.4.5. O material deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANVISA etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

- 4.4.6. Independentemente da aceitação, a Fornecedor garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir, às suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram em desacordo ao apresentado na proposta.



- 4.4.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 4.4.8. O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.
- 4.4.9. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade da entrega dos Equipamentos, podendo em caso de inobservância destas condições o Fundo Municipal de Saúde poderá tomar toda e qualquer decisão, inclusive cancelamento e aplicação de sanções.
- 4.4.10. Não serão aceitos equipamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.
- 4.4.11. Caberá à empresa licitante, apresentar as seguintes documentações e obedecer ainda os seguintes requisitos:
- Registro dos produtos na ANVISA;
 - Certificado de boas práticas de fabricação - C.B.P.F;
 - Os produtos entregues deverão estar acondicionado de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante;
 - Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação emitido pela ANVISA.

4.5. Da Garantia e Assistência Técnica

- 4.5.1. A Fornecedora deverá oferecer para os objetos garantia conforme o Código de Defesa do Consumidor ou outra superior que o fabricante ofereça a contar da data de emissão da nota fiscal, sendo a instalação, fornecimento das instruções de uso, e assistência técnica dentro do prazo de cobertura de responsabilidade da Fornecedora/Fabricante.
- 4.5.2. A garantia inclui a assistência técnica, se for o caso, com atendimento no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias**, com substituição de peças e dos objetos defeituosos, sem ônus adicional, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
- 4.5.3. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS RESPECITIVAS FORNECEDORAS

- 5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando o Órgão Gestor à aquisição de sua totalidade.

Item	Código	Especificação	Unid.	Qtd.	Fornecedor	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	38159	AUTO REFRATOR + CERATÔMETRO: Auto Refrator com ceratômetro. Equipamento oftálmico de precisão com sistema óptico. Com sistema interno de imagem rápida e clara. Pode ser usado para medir parâmetros de hipermetropia, miopia, astigmatismo, eixo e distância pupilar, além da prescrição de correção visual. Elevação do apoio de queixo com comando manual. DESCRIÇÃO TÉCNICA MODO DE MEDIÇÃO Modo K&R: Refratômetro & Ceratômetro Modo REF: Refratômetro Modo KER: Ceratômetro Modo CLBC: Medição da	Unid	02	Andes Comercial Ltda	HUVITZ	R\$ 31.000,00	R\$ 62.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Folhas 491
P M G

		curva base da lente de contato Modo KER P: Ceratometria Periférica REFRATÔMETRO Distância de vértice 0.0mm, 12.0mm, 13.5mm, 15.0mm Esférico -25.00D a +22.00D (VD=12mm) (incremento: 0.12 / 0.25) Cilíndrico 0.00D a ±10.00D (incremento: 0.12 / 0.25) Eixo 0° a 180° (incremento: 1°) Sinal do cilíndrico: (-), (+), (±) Distância pupilar: 10mm a 85mm Diâmetro mínimo da pupila: 2.0mm CERATÔMETRO Raio da curvatura 5mm a 10.2mm (incremento: 0.01mm) Potência da córnea 33.00D a 67.50D (incremento: 0.05 / 0.12 / 0.25) (n=1.3375) Astigmatismo da córnea 0.00D a -15.00D (incremento: 0.05 / 0.12 / 0.25) Eixo 1° a 180° (incremento: 1°) Diâmetro da pupila e íris 2.0mm a 14.0mm (incremento: 0.1mm) Memória de dados 10 medições para cada olho OUTRAS INFORMAÇÕES Impressora interna e térmica Economia de energia desliga automaticamente (5 minutos) Economia de energia desliga automaticamente (5 minutos) Tela 6.5" TFT LCD colorida Alimentação AC100~240V, 50/60Hz, 60W Dimensões 252mm(W) x 500mm(D) x 432mm(H). Peso 20Kg						
3	38162	CADEIRA OFTALMOLÓGICA com Encosto e apoio de cabeça, acionamento: regulável com apoio e comando lateral; Braços fixos injetado; Construída em aço, pintada com tinta epóxi; Cadeira giratória até 330° (opcional); Espuma injetada, estofado em courvim; Cor: Bege.	Unid	02	Andes Comercial Ltda	XENÔNIO	R\$ 7.300,00	R\$ 14.600,00
4	38189	CRIOCAUTÉRIO Equipamento dermatológico utilizado para criocauterização do colo uterino, codilomas, pólipos, lesões verrugosas e lesões de pele. O procedimento é feito através do congelamento da lesão, o que leva à destruição da mesma devido às baixas	Unid	02	Magna Médica Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda-Epp	XENÔNIO-TSIVA	R\$ 3.300,00	R\$ 6.600,00

Handwritten signatures and numbers: 4, 9



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 492
P
M
G

		temperaturas. TIPO DE GÁS NITROGÊNIO. QUANTIDADE DE PONTEIRAS 6 A 9.						
6	38182	GABINETE E BRAÇO PANTOGRÁFICO , injetados em PU (Poliuretano). Braço pantográfico balanceado, com ajuste longitudinal. Braço com bandeja em fôrmica. Base com pés reguláveis para melhor ajuste ao chão. Fonte eletrônica para alimentação dos instrumentos (evita queima de lâmpadas), variável de 2,5 a 5,5 volts a cada 0,5 volts. Foco de luz articulado, com controle de intensidade de luz (dimmer). Fonte carregador para Oftalmo-Retino. Suporte de Oftalmo-Retino com sensor óptico que acende o aparelho quando este é retirado do suporte. Braço elétrico para lâmpada de fenda. Controles: intensidade do foco de luz, liga/desliga projetor ou outro instrumento, liga/desliga luz de sala, Oftalmoscópio/Retinoscópio e chave geral com indicação visual do aparelho em uso. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	Unid	02	Andes Comercial Ltda	XENÔNIO	R\$ 6.750,00	R\$ 13.500,00
7	36217	LÂMPADA DE FENDA para exames oftalmológicos com três tamanhos de magnificação: 10x, 16x e 25x (rotacionais), oculares de 12,5 x de aumento, compensação de ametropia que contemple a faixa de -5 a +5 graus, com fenda escalonada e contínua com largura de 0 a 13mm ou maior, fenda escalonada e contínua, graduadas, com comprimento de 0 a 13mm no mínimo, fenda com ângulo de rotação de 0 graus a 180 graus, filtro azul cobalto, UV (ultravioleta), IV (infravermelho), red-free (livre de vermelho) e âmbar ou de corte de radiação/calor, movimento longitudinal de no mínimo 90mm, movimento lateral maior ou igual a 100mm, movimento vertical de no mínimo 30mm, dimmer para ajuste da intensidade da luz fixo na base onde se encontra o joystick de controle do equipamento, iluminação halógena de 6V e 20W. A alimentação elétrica será definida pela entidade compradora.	Unid	02	Andes Comercial Ltda	SHANGHAI BOLAN	R\$ 20.900,00	R\$ 41.800,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Folhas 493
n.º
P
M
C

8	38181	LENSÔMETRO digital e automático capaz de realizar medidas em todos os tipos de meio como: lentes esféricas, cilíndricas, de contato e de óculos de sol. Deve apresentar as seguintes características: Potência esférica: 0 a +/- 25D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D; Potência cilíndrica: 0 a +/- 10D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Eixo cilíndrico: 0° a 180° (com gradações de 1°); Adição: 0 a +10D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Potência prismática: 0 a 10 (com gradações de 0,01/0,12/0,25); Fonte luminosa: LED na faixa de 546nm até 620nm; Modo do cilindro: MIX +/-; Modo de prisma: X-Y (coordenadas ortogonais), P-B (coordenadas polares), sem display; Detecção de lentes: simples/progressiva/automática; Visor/monitor: LCD colorido; Dados do Display: S, C, A, P, ADD e R/L; Interface externa: mínimo de 01 entrada RS232C e 01 entrada USB (desejável 01 entrada LAN); Fonte de alimentação a ser definida pela entidade solicitante.	Unid	02	Magna Médica Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda-Epp	5 NEW VISION – NV3000	R\$ 10.800,00	R\$ 21.600,00
10	38161	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO com bateria acoplada no capacete proporcionando maior flexibilidade de movimentos ao usuário; Capacete leve e acolchoado com ajuste vertical; Fonte luminosa de LED (2,38W) com intensidade luminosa ajustável através de um botão no capacete, com potência luminosa máxima de 1200 Lux a 30cm; Diâmetros dos spots de iluminação: 25, 35 e 45 (300mm); Deve possuir no mínimo filtros azul e verde com camada de proteção evaporada; Lentes de vidro óptico anti-reflexo; Distância interpupilar ajustável independente e assimetricamente entre 46 - 75mm; Diâmetro mínimo da pupila de 2mm. Deve acompanhar bateria, carregador e maleta para transporte. Fonte 110/220V - 50/60Hz automático. Consumo 10 VA	Unid	02	Magna Médica Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda-Epp	EYETEC-OSF	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
11	38160	OFTALMOSCÓPIO. Utilizado para realização de exames não invasivos, para auxiliar a visualização dos exames da estrutura do olho como:	Unid	04	Magna Médica Comercio De Produtos	MEDICAL DEVICES-VISIO 2000	R\$ 2.150,00	R\$ 8.600,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Folhas 494
P M G
nº 8

	<p>atérias, veias, nervo óptico, retina, córnea, humor aquoso, humos vítreo e cristalino. Indicado também para diagnosticar doenças como Glaucoma e Catarata. Com Lâmpada halogena de 2,5V, de longa duração; Luz com alcance superior e visualização da cor real do tecido; Reostato ajustável para controle de intensidade de luz; Funciona com pilhas tipo AA; 03 aberturas: pequena (pupilas muito pequenas e não dilatadas), média (pupilas pequenas não dilatadas) e grande (pupilas dilatadas); Possui Filtro de Azul Cobalto para exame de córnea; Filtro Livre de Vermelho ou Vascularizador para visualização de veias e artérias (pode ser utilizado com qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexo; Fixador com graduações para medir fixações excêntricas ou para localizar lesões ou anormalidades. Abertura de fenda para visualização de diferentes níveis de lesões e tumores.; 12 combinações de aberturas e filtros; 48 lentes para ajustes de dioptrias (-25 à + 22); Acompanha estojo macio;</p>			Médicos Hospitalares Ltda-Epp			
--	--	--	--	-------------------------------	--	--	--

①

Costa

7

9



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 495
n.
P M G

12	38188	<p>OTOREAD SCREENING TE + DP Equipamento portátil e automático para o exame de recém-nascidos, crianças e adultos.</p> <p>Teste da Orelhinha:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Equipamento de Otoemissões transiente e produto de distorções✓ Realiza exames em recém-nascidos desde o primeiro dia de vida, crianças e adultos✓ Sonda infantil removível para facilitar limpeza✓ Programa gerenciador com protocolos de exames para cada situação Resultados indicados no display LCD 4x10 caracteres para visualização do exame,✓ Microfone de alta definição com sistema anti-ruído. Capta menos distorção durante o exame (até 50db de ruído)✓ Menu em Português✓ Memória para armazenar até 250 exames✓ Alimentação através de pilhas✓ Não necessita computador para operação <p>ACESSÓRIOS DE SÉRIE: Impressora termo sensível, maleta para transporte, base de mesa com conexão à PC, sonda, 4 ponteiros extras para sonda, jogo de olivas, cabo extensor (1m), certificado de garantia e certificado de calibração incluso.</p> <p>CARACTERÍSTICAS Frequências de teste para TE Frequência de teste para DP Nível de intensidade do Estímulo Nível de intensidade do Estímulo</p>	Unid	02	Vitason's Centro De Apoio Auditivo Ltda	INTERACOUSTIC S A/S	R\$ 23.400,00	R\$ 46.800,00
13	38180	<p>PROJETOR DE OPTÓTIPOS DIGITAL. Deve apresentar, de maneira randômica, todos os principais padrões de optótipos em escala Snellen e Logmar: letras, números, figuras infantis, Snellen, Landolt, etc., e diversos testes como Ishihara, teste de torção, cilindro cruzado, ângulo de astigmatismo, visão binocular, luzes de Worth e simulador de Catarata e Glaucoma com escala de 20/15 até 20/400. Deve possuir tela de descanso (stand-by) personalizável. Deve possuir banco de dados que permite configurar e armazenar as sequencias de optótipos mais utilizados facilitando a usabilidade. Pode ser fixado</p>	Unid	02	Magna Médica Comerci o de Produtos Médicos Hospital ares Ltda-Epp	EYETEC-TA LCD SLIM	R\$ 5.350,00	R\$ 10.700,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 496
P M G
n.

		em parede ou sobre mesas com o auxílio de suportes que deve acompanhar o equipamento. Distância ajustável: de 30 cm a 7,0 m. Deve acompanhar monitor de 22 polegadas no mínimo com entrada HDMI e controle remoto. Efeito: 100 a 0% e negativo. Filtros: Verde/Vermelho e Azul/Amarelo. Conexão do sensor: USB. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.						
14	38179	REFRATOR DE GREENS - Equipamento de teste de refração subjetiva com as seguintes características: Faixa de poder esférico: 16,75D a -19,00D, com leitura mínima de 0,25D ou 0,12D (quando as lentes auxiliares 0,12D ou lentes opcionais +/- 0,12D estiverem em uso); Faixa de poder cilíndrico: 0 a -6,00D, com leitura mínima de 0,25D ou 0,12D (quando as lentes auxiliares - 2,00D estiverem em uso); Escala do eixo do astigmatismo: 0° a 180° em passos de 5°; Cilindro cruzado: +/- 0,25D, tipo reversa (sincronizado com o eixo do astigmatismo) e +/- 0,50D; Prisma rotativo: 0 a 20D em passos de 1D; Ajuste Interpupilar: 48 a 80mm com passos de 1mm (direito e esquerdo sincronizados); Ajuste de descanso de testa: 16mm para trás e para frente; Convergência: os eixos ópticos das lentes são alinhados com uma distância de 400mm dos vértices das córneas (2mm cada para direita e esquerda em direção ao interior); Distância interpupilar permitindo convergência de 57 a 80mm; Campo de visão efetivo: 19mm; Deve possuir ópticas seladas para proteção contra poeira e cílios.	Unid	02	Magna Médica Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda-Epp	HANGZHOU TONGCHI - RT3000	R\$ 10.450,00	R\$ 20.900,00
15	36020	RETINOSCÓPIO com lâmpada xênon halógena de 3,5V, cabo com bateria recarregável de lítio e regulagem do controle de intensidade de luz. Ótica multi-revestida, a fenda permite refrações fáceis e rápidas mesmo em pacientes com pupilas pequenas. Sistema de foco externo com rotação contínua. Filtro polarizador linear cruzado que elimina reflexos das lentes de triagem para facilitar o exame. Cartões de alvo magnéticos para retinoscopia dinâmica. Permite operação com uma	Unid.	02	Andes Comercial Ltda	SHANGHAI BOLAN	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Folhas 497
P
M
G

		só mão para focalização e rotação de 360° da fenda. Iluminação 3,5V a bateria ou elétrico. Deve acompanhar o equipamento: 01 carregador de mesa 110/220V para 01 cabo, 01 cabo recarregável com bateria de lítio e 01 estojo para transporte.						
16	38163	TONÔMETRO de aplanação fixo com acoplador para lâmpada de fenda e calibrador, medição através de prisma, ajuste de medição 0 a 80mmHg, precisão +/- 0,5 mmHg. Deve acompanhar 10 prismas e calibrador.	Unid.	02	Magna Médica Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda-Epp	66 VISIONTECH CO - YZ30R	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 273.700,00								

- ✓ À Empresa **ANDES COMERCIAL LTDA-EPP**, restou vencedora quanto aos itens: 01, 03, 06, 07 e 15, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ 137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais);
- ✓ À Empresa **MAGNA MEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, restou vencedora quanto aos itens: 04, 08, 10, 11, 13, 14 e 16, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ 89.400,00 (Oitenta e nove mil e quatrocentos reais);
- ✓ À Empresa **VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA**, restou vencedora quanto ao item: 12, perfazendo em seu registro de preços o valor total de R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais);

5.2. Os objetos de aço, todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso, eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos.

5.3. Todas as unidades deverão receber o Selo Identificador de Controle de Qualidade do Fabricante e a Garantia contra defeitos de fabricação.

5.4. No momento da entrega dos objetos supracitados deverão vir acompanhados, quando for o caso, dos documentos conforme abaixo:

- a) Manual de montagem e instalação (se o item for necessário montar e/ou instalar);
- b) Procedimentos de calibração;
- b) Certificado de Garantia e
- c) Certificado de Assistência Técnica (se o item for necessário montar e/ou instalar).

5.4.1. O Fabricante deverá apresentar laudo específico para cada equipamento, identificando a marca, modelo, medidas, material utilizado e item ao que corresponde.

5.4.1.2. Deverão ser observadas as Normas Brasileiras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as normas internacionais aplicáveis e os regulamentos legais instituídos pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária

5.4.2. Todos os produtos deverão incluir os acessórios necessários (se for possuírem), para seu correto funcionamento, em atendimento à correta prestação dos serviços assistenciais à saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.

6.3. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



- 6.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas ao Órgão Gerenciador, e aos Órgãos não Participantes no que couber.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor registrado.
- 8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1. Do(S) Fornecedor(ES) Beneficiário(S) Da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;
- b) Os responsáveis pela instalação do objeto deverão se apresentar sempre uniformizados, utilizando crachá de identificação da empresa;
- c) Os equipamentos solicitados deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no seguinte endereço: Avenida Guaporé, nº 1796, Centro, telefone (63) 3315-0094 entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h conforme a necessidade e dentro das especificações exigidas neste termo referencial.
- d) A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados condizentes com a boa técnica, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, mantendo sempre o local em bom estado de conservação de forma evitar prejuízo ao Órgão Solicitante;
- e) Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo estipulado neste Termo de Referência;
- f) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- g) A substituição a Fornecedor(a) deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.
- h) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo e/ou na nota de empenho.
- i) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
- j) Trocar, reparar/corrigir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, às suas expensas os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto.
- k) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto.
- l) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame.
- m) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido.
- n) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Gerenciador/Órgão não Participante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.
- o) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- p) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP.
- q) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.
- r) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- s) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.
- c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
- d) Providenciar a assinatura da ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes na ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- v) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.1.2.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá:**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.3. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

- 10.1.** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s)



empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá (ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

- I - Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
 - c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
 - d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
 - b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
 - c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
 - d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
 - e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**
A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.5250/02. Sua aplicação se dará no seguinte caso:
- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

- IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:
- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) Cometer fraude fiscal;



- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.1.1. Para os fins do item **12.1.** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item **12.1.**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item **12.1** são da competência do Órgão Gestor e Órgãos Não participantes, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do item **12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados por representante do Órgão Gerenciador, por ele designado, de acordo com as condições constantes na Ata de Registro de Preços, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.

13.1.1 Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da ARP fica como responsável e atesto das notas fiscais o **Sr. Kairo Jessé Dourado Cabral – Cargo:** Coordenador Farmacêutico e de Almoxarifado, **telefone: (63) 3315-0094 ou (63) 3315-0085.**

13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

13.3. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do Fundo Municipal de Saúde, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93, apurada na forma da legislação vigente.

13.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

13.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Presencial nº 026/2018-SRP, as propostas das empresas classificadas em 1º lugar para os itens deste certame dos quais restaram vencedoras respectivamente.



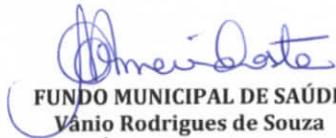
ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Folhas 503
P M G

- 14.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 14.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.4. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês agosto de 2018.

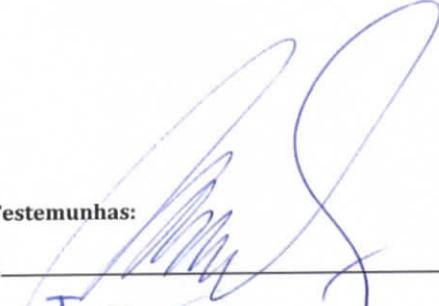

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Válio Rodrigues de Souza
Órgão Gerenciador


ANDES COMERCIAL LTDA-EPP
Rubens Colares dos Santos
Detentora/Fornecedora
*Andes Comercial Ltda
Florianópolis - SC
Fone/Fax (48) 3223-5554*


MAGNA MEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA-EPP
Itair José Dilly
Detentora/Fornecedora


VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA
Douglas Freitas da Silva
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1  CPF 043286121-15

2 JOÃO SWALDO PIRES SILVA CPF 557.146.091-15

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TIPO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Presencial, visando Registro de Preços para contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de diversos gêneros alimentícios em geral destinados exclusivos à merenda escolar, operada através da utilização de sistema via web próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais através da rede de lojas e supermercados credenciados pela contratada para atender ao Fundo Municipal de Educação de Guaraí/TO, e os órgãos participantes. Demais especificações encontram-se no Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas: Início da Sessão para o credenciamento: às 8h do dia 24/09/2018, no Paço Municipal Pacífico Silva, situado na Av. Bernardo Sayão, s/nº, Centro, Guaraí/TO.

O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações no endereço mencionado, ou ainda requisitado pelo e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br.

Guaraí - TO, 11 de Setembro de 2018.

Clube Roza Lima
Pregoeiro

GURUPI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

Processo nº 2018.005623. Pregão Presencial nº 026/2018-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde. Detentoras: ANDES COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ nº 10.242.040/0001-01; MAGNA MEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP, CNPJ nº 05.922.811/0001-63; VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA, CNPJ nº 92.981.752/0001-07; Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS, FONOAUDIOLÓGICOS E GINECOLÓGICOS. Assinatura: 27/08/2018. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.

Vânio Rodrigues de Souza
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018
Processo Administrativo Nº 2018.001174**

Objeto: Celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para manutenção do serviço de acolhimento institucional na modalidade abrigo institucional:

Credenciado - ASSOCIAÇÃO LAR RENASCER, CNPJ 24.847.820/0001-81.

A Homologação, na íntegra, encontra-se disponível no site: www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 11/09/2018.

Solange Fernandes dos Reis Moreira
Secretária Municipal do Trabalho e da Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social de Gurupi-TO

EXTRATO DE CONTRATOS

Pregão Presencial nº 029/2017. Ata de Registro de Preços nº 048/2017. Processo Licitatório nº 4205/2017. Partes: Município de Gurupi - TO, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 17.527.397/0001-77, e AD-COMÉRCIO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 08.882.010/0001-00. OBJETO: prestação de serviços de manutenção e aquisição de peças, componentes e acessórios de aparelhos de ar-condicionado. Vigência: com a efetiva entrega total do objeto, não ultrapassando a data de 31/12/2018. Data de Assinatura: 11/09/2018.

CONTRATO Nº 152/2018. Processo administrativo nº 2018015072 Valor: R\$ 65.151,30 (sessenta e cinco mil cento e cinquenta e um reais e trinta centavos).

CONTRATO Nº 153/2018. Processo administrativo nº 2018015073 Valor: R\$ 69.159,77 (sessenta e nove mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Euripedes Fernandes Cunha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PEDRO AFONSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
PROCESSO 240/2018**

Abertura dia: 25/09/2018, às 9h, visando aquisição de brinquedos e material pedagógico, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso.

Edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na sala de licitação por meio magnéticos (CD ROM; PEN DRIVE e IMPRESSOS), no horário compreendido entre as 8h e 12h. Mais informações através do Fone: (63) 3466-1220, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedro Afonso - TO, 10 de Setembro de 2018.

Liliana Cristofari da Silva
Gestora do Fundo de Educação

TOCANTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2018; Tipo: Menor preço por item, Sistema de Registro de Preços; Objeto: aquisição de materiais para serviços póstumos para o Fundo Municipal de Assistência Social; Edital disponível no site <http://www.tocantinopolis.to.gov.br> a partir do dia 11 de setembro de 2018 e na sede da Prefeitura, na Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis-TO, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3471-7107, no horário das 8h às 13h; 5) Abertura dos envelopes e julgamento: dia 21/09/2018, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 9h.

Tocantinópolis - TO, 10 de Setembro de 2018.

Wellington Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro

TUPIRATINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRATINS-TO torna público que fará realizar:

PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP - 018/2018 "MENOR PREÇO POR ITEM" com abertura prevista para o dia 25/09/2018, às 9h, na sede da Prefeitura Municipal, cujo o objeto é a futura e eventual aquisição de carnes de 1ª e 2ª e carne com osso, com entrega diária para a merenda escolar para a manutenção da Sec. de Educação e para o evento XV CAVALGADA DE TUPIRATINS/TO, nos termos e condições constantes no termo de referência e minuta do contrato bem como todos os anexos do edital. Mais informações (63) 3449-1108.

Tupiratins - TO, 11 de Setembro de 2018.

Weltman Ayres Veloso
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ADILSON HARTMANN, CPF nº 006.397.919-56, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Agricultura no imóvel rural denominado FAZENDA HARTMANN III, situada na zona rural do município de Santa Maria do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções Conama 237/1997 e Coema 007/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental desta atividade.



RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

1. DADOS PROCESSUAIS:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018.005623

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS, FONOAUDIOLÓGICOS E GINECOLÓGICOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DETENTORAS/FORNECEDORAS:

- **VITASONS CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA**, CNPJ 92.981.752/0001-07.
Responsável pela Empresa: Douglas Freitas da Silva, CPF nº 029.706.680-33.
Vencedora quanto ao item: 04, perfazendo o seu registro de preços o valor total de R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais);
- **ANDES COMERCIAL LTDA-EPP**, CNPJ nº 10.242.040/0001-01.
Responsável pela Empresa: Sr. Rubens Colares dos Santos CPF nº 046.450.568-24.
Vencedora quanto aos itens: 01, 03, 06, 07 e 15, perfazendo o seu registro de preços o valor total de R\$ 137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e quinhentos reais);
- **MAGNA MEDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, CNPJ 05.922.811/0001-63.
Responsável pela Empresa: Itair José Dilly, CPF nº 470.313.877-87.
Vencedora quanto aos itens: 04, 08, 10, 11, 13, 14, e 16, perfazendo o seu registro de preços o valor total de R\$ 89.400,00 (Oitenta e nove mil e quatrocentos reais);

3. **VIGÊNCIA DA ARP:** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. **DO PRAZO DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:** Os objetos deverão ser entregues parceladamente no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do pedido de compra emitido pelo Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde.

5. **DO LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:** Os objetos deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no seguinte endereço: Avenida Guaporé, nº 1796, Centro, telefone (63) 3315-0094 entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h conforme a necessidade e dentro das especificações exigidas neste termo referencial.

6. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedor em até **30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor.

7. **DATA DE ASSINATURA DA ARP:** aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2018.

8. **DATA DE PUBLICAÇÃO DA ARP:** aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2018.

8. DA PUBLICIDADE DA ARP:

- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE: Edição nº 5.196, Ano XXX, página 61, dia 12/09/2018;
- Íntegra da ARP: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO: www.gurupi.to.gov.br

Margarete Carneiro da Costa
Diretora de Assistência à Saúde
Decreto nº 978/2017
Gurupi - TO, aos 12 dias do mês de setembro de 2018.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Válio Rodrigues de Sousa
Órgão Gerenciador da ARP 029/2018